

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**REQUERIMENTO N° , DE 2025****(Do. Sr Deputado Luiz Carlos Hauly)**

Requer aprovação de MOÇÃO DE REPUDIO ao Governo Brasileiro pela abstenção na votação da Resolução da Assembleia Geral da ONU nº A/ES-11/L.16/ver. 1, intitulada “Retorno de crianças ucranianas”, ocorrida em 3 de dezembro de 2025, constituindo grave desalinhamento em relação aos princípios constitucionais que regem a atuação internacional do País.

Senhor Presidente,

Na forma do artigo 117 e seguintes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados-RICD, requeiro a Vossa Excelência a aprovação, no âmbito desta Comissão, de MOÇAO DE REPUDIO pela abstenção do Governo Brasileiro na votação da Resolução da Assembleia Geral da ONU nº A/ES-11/L.16/ver. 1, intitulada “Retorno de crianças ucranianas”.

Em recente votação, o Brasil se absteve na votação da Resolução da Assembleia Geral da ONU intitulada “Retorno de crianças ucranianas”, ocorrida em 3 de dezembro de 2025, constituindo grave desalinhamento em relação aos princípios constitucionais que regem a atuação internacional do País.

A Resolução, aprovada por expressiva maioria (91 votos favoráveis, 12 contrários e 57 abstenções), trata de matéria de alta sensibilidade humanitária, envolvendo o sequestro, deslocamento forçado e



transferência ilegal de crianças ucranianas pela Federação Russa — condutas amplamente denunciadas por organismos internacionais e investigadas como violações graves ao Direito Internacional Humanitário.

Registre-se, ainda, que as discussões oficiais no âmbito das Nações Unidas e do Tribunal Penal Internacional apontam que entre 20 mil e 30 mil crianças ucranianas foram ilegalmente transferidas pela Federação Russa, configurando aquilo que especialistas têm qualificado como a maior operação de sequestro de crianças na Europa desde a Segunda Guerra Mundial.

A Constituição Federal, em seu art. 4º, estabelece como fundamentos da política externa brasileira a prevalência dos direitos humanos, a solução pacífica dos conflitos, a autodeterminação dos povos e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade.

Uma abstenção em votação referente à proteção imediata de crianças vítimas de remoção forçada afronta esses princípios, especialmente o da prevalência dos direitos humanos, núcleo ético da atuação internacional do Brasil desde a redemocratização.

A abstenção também compromete a imagem do País perante a comunidade internacional, colocando em dúvida seu compromisso histórico com a infância, com a proteção humanitária e com o respeito às normas internacionais de direitos humanos, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança — da qual o Brasil é signatário e defensor.

Por esta razão, peço o apoio de meus pares no sentido da aprovação da presente MOÇAO DE DE REPUDIO pela abstenção do Governo Brasileiro na votação da Resolução da Assembleia Geral da ONU nº A/ES-11/L.16/ver. 1, intitulada “Retorno de crianças ucranianas”.

Sala das Comissões, dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS HAULY

PODE-PR



* CD250002666900*